



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE COM  
\_\_\_\_\_, PARA O QUE SE  
DECLARA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, s/nº, Centro – Capistrano - Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Secretária ANTÔNIA PEREIRA LIMA, doravante denominada de CONTRATANTE com \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços Nº. 2016.05.02.01, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 – O valor global do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), referente aos itens :

3.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1 - O objeto contratual deverá ser entregue de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pelo Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras.

4.2 – Os produtos serão entregues no Almojarifado Central da Secretaria de Saúde, no horário 8:00 h. às 16:00 horas.

4.3 – O prazo de validade e garantia dos Materiais será vistoriado pelo chefe de almojarifado central da Prefeitura Municipal de Capistrano e por um funcionário encarregado do almojarifado da Secretaria de SAUDE, no ato do recebimento dos mesmos, assim como todas as especificações dos produtos entregues.

4.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, em até 30(trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Capistrano, que atestará a entrega do objeto licitado através do chefe do almojarifado central.

4.5 - Os produtos, serão pagos mediante entrega, conforme ordem de compra emitida pelo setor responsável, o Setor de compras da Prefeitura Municipal de Capistrano, após confirmação de entrega dos produtos, mediante apresentação de Fatura/Fiscal correspondente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria de Saúde.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - São obrigações da Contratada:

a) - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

b) - Entregar os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;

c) - O prazo de entrega dos Materiais, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

d) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



- f) - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- g) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão liquidadas por conta de recursos orçamentários do Município de Capistrano, nas dotações orçamentárias: ATENÇÃO BÁSICA - 0301 10 301 0010 2.020 - HOSPITAL – 0301 10 302 0010 2.021; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00 - Recursos oriundos do Governo Federal / ATENÇÃO BÁSICA e próprios do Município na unidade da Secretaria de Saúde.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato terá um prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Capistrano – Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.02.01**

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.02.01**,  
**DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

**Local e data**

---

Assinatura (Representante Legal)  
Carimbo  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.02.01**

**“DECLARAÇÃO”**

O Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----  
-----, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_  
[qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo  
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III,  
do art 9º da Lei 8.666/93).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Mj. José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**ANEXO VII**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

CNPJ \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura(Representante Legal)

Carimbo

CNPJ